



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

**PROCESSO SELETIVO SiSU 1º/2013
(Semestres Letivos 2013.1 e 2013.2)**

EDITAL Nº 01/2013 / PROGRAD / UFC

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, e no Edital Nº 20 da SESU/MEC, de 21 de dezembro de 2012 (DOU de 26/12/2012), torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Ceará para ingresso no 1º e no 2º semestres de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

Art. 1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

Art. 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Ceará deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.

Art. 3º O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação da UFC (PROGRAD-UFC) dedicada ao SiSU na UFC (<http://www.prograd.ufc.br/sisu>) e em local de grande circulação dos estudantes e conterà as seguintes informações:

- i. Os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- ii. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- iii. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

- iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

Art. 4º O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Ceará através do Processo Seletivo via SiSU 1º/2013 acontecerá, **necessariamente**, em duas etapas:

- i. **Solicitação de Matrícula** durante o período das chamadas do Processo Seletivo SiSU ou de Lista de Espera SiSU;
- ii. **Confirmação Presencial de Matrícula** a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre de ingresso do candidato selecionado, na respectiva coordenação de curso.

Art. 5º A Solicitação de Matrícula de um candidato será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Termo de Adesão SiSU da UFC.

Art. 6º A Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 4º é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Solicitação de Matrícula da qual trata a alínea i do Art. 4º, inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, **impreterivelmente**, no período de 1º (primeiro) a 5 (cinco) de abril de 2013 para os ingressantes no 1º semestre letivo de 2013 e no período de 22 (vinte e dois) a 30 (trinta) de agosto de 2013 para os ingressantes no 2º semestre letivo de 2013.

Art. 7º Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 4º por procuração que não tenha sido devidamente registrada em cartório.

Art. 8º A Confirmação Presencial de Matrícula dar-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, durante a primeira semana de aulas de cada semestre letivo de ingresso. O candidato (ou o seu procurador legalmente instituído) deverá procurar a coordenação de seu curso para assinar a ata de confirmação de matrícula.

Art. 9º Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no Art. 4º, será declarada a vacância definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10º O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital nº 20, da Secretaria de Educação Superior do MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012.

Art. 11º Nos cursos que dispõem de duas turmas anuais de ingresso, o semestre de ingresso (1º semestre letivo ou 2º semestre letivo de 2013) de cada candidato aprovado e com Solicitação de Matrícula devidamente efetuada será definido **exclusivamente** pela Universidade Federal do Ceará, sendo vedado ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso.

§ 1º O critério único a ser utilizado para a definição do semestre de ingresso da qual trata o *caput* deste Artigo é a classificação **FINAL** dos candidatos com solicitação de matrícula efetuada, para cada curso e turno.

§ 2º A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, através do site <http://www.prograd.ufc.br/sisu>, ao final de cada etapa de solicitação de matrícula das chamadas do SiSU, a listagem dos alunos com solicitação matrícula efetuada, especificando o semestre de ingresso de cada candidato (1º semestre letivo ou 2º semestre letivo).

§ 3º A classificação do candidato em cada chamada do SiSU **NÃO** representa a classificação final em cada curso e turno.

Art. 12º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao Processo Seletivo SiSU 1º/2013 e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada única de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU.

Art. 13º Para constar da Lista de Espera de que trata o Art. 12º, acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SiSU, o interesse em ocupar a vaga, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação, referido no Art. 10º.

Art. 14º A utilização da Lista de Espera para ocupação de eventuais vagas não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao Processo Seletivo SiSU 1º/2013 dar-se-á por meio de chamada oral presencial, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação da UFC, a ser disponibilizado até o final do prazo referente à confirmação de interesse da qual trata o Art. 13º desde Edital no site do SiSU na UFC (<http://www.prograd.ufc.br/sisu>).

Art. 15º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

Art. 16º Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 17º A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFC divulgará, em seu endereço na Internet (<http://www.prograd.ufc.br/sisu>), até o dia 11 (onze) de janeiro de 2013, o detalhamento do calendário (datas e horários) das chamadas de solicitação de matrícula por curso em cada uma das duas chamadas de matrícula definidas no Edital SESU/MEC citado no Art. 10º deste Edital.

Art. 18º É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://www.mec.gov.br>, do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica do SiSU na UFC, no endereço <http://www.prograd.ufc.br/sisu>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU 1º/2013.

Art. 19º A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e respostas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

Art. 20º A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, no Edital SESU/MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Ceará.

Art. 21º O processo seletivo SiSU da UFC se encerra após a realização da Chamada de Lista de Espera da qual trata o item Art. 14º deste Edital, data na qual este Edital perde vigência.

Art. 22º Após o término do processo seletivo SiSU/UFC, em persistindo vagas não ocupadas e/ou vagas ocasionadas por desistências, a Pró-Reitoria de Graduação realizará, com critérios próprios e independentes do processo seletivo SiSU, novo processo de preenchimento de vagas, através de Edital específico, a ser publicado após o término do processo seletivo SiSU.

Art. 23º A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. **É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na UFC (www.prograd.ufc.br/sisu), as etapas e comunicados da UFC quanto ao processo seletivo SiSU.**

Art. 24º Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já seja aluno(a) da Universidade Federal do Ceará, com matrícula ativa no semestre 2012.2 e se matricule no mesmo curso, turno e sede ao qual já está vinculado, a Pró-Reitoria de Graduação convocará um candidato a mais da lista do processo seletivo SiSU 1º/2013 para ocupar a vaga ociosa deixada pelo novo ingressante, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo processo seletivo SiSU.

Art. 25º Os candidatos ingressantes nos cursos sediados no Campus da UFC no Cariri serão posteriormente vinculados à Universidade Federal do Cariri, quando da sua instalação, e terão seus diplomas emitidos por aquela nova instituição de ensino superior.

Art. 26º Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 3 de janeiro de 2013.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Pró-Reitor de Graduação/UFC